

LEI Nº 488/2005, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A AUTARQUIA SEVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, a Doação de um bem Móvel, constante de um veículo Caminhão M. Benz, LK 1113, ano de fabricação 1984, modelo 1984, cor vermelha, Placas nº LZW7686, Chassi nº 34404912634689, para a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Com a doação do bem móvel, descrito no artigo anterior, ocorrerá, automaticamente, a transferência do veículo para o Patrimônio da Autarquia Municipal, a qual arcará com todos os gastos necessários a legalização da transferência patrimonial.

Art. 3º - O Caminhão doado para a Autarquia em questão, somente poderá ser utilizado por esta, para realização de seus serviços de interesse público.

Art. 4º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a determinar as providências administrativas e legais necessárias a desafetação e baixa da carga patrimonial do bem doado por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal